

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 519/2021

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE EM 29 DE SETEMBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 519/2021

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Institui o dia do Trabalhador Portuário Avulso, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro.

Art. 1º Institui o Dia do Trabalhador Portuário Avulso (TPA), a ser comemorado anualmente em 29 de setembro.

Art. 2º A data Instituída no artigo 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2021.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear aqueles que tem com responsabilidade e cuidado desempenhado suas funções junto ao Porto de Paranaguá.

O Trabalhador Portuário é aquele que presta serviços ao órgão gestor de obra, (OGMO), tais como capatazia, estiva, conferencia de carga, conserto de carga, bloco e vigias de embarcações na área dos portos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

São profissionais autônomos, nos portos do Paraná organizados em cinco categorias. Eles prestam serviços à atividade portuária no geral.

O termo - "Avulso" é só no nome. Aliás, uma classificação que existe desde que porto é porto; e que os portos foram organizados. Mas, no sentido da palavra, de avulso esses trabalhadores não têm nada. Eles estão TOTALMENTE conectados às atividades portuárias. Sem os TPAs, não tem operação portuária.

São eles que garantem que a carga seja enviada ou recebida com todo zelo e cuidado! No Porto de Paranaguá, estamos falando de mais de 1.900 trabalhadores; 600 convocados, em média de escalas por dia. Já no Porto de Antonina, são 282 trabalhadores - 160 arrumadores e 122 estivadores.

Para atuar no Porto, o TPA tem que estar registrado junto ao Órgão Gestor da Mão de Obra Avulsa (OGMO). Entre os portos do Brasil, os trabalhadores portuários avulsos dos portos do Paraná se destacam pela qualificação. O TPA de hoje é um trabalhador focado no crescimento profissional e na produtividade. Assim, conseguem acompanhar toda tecnologia e automatização das operações portuárias e se reinventar. São treinados em cursos com a Diretoria de Portos e Costas (DPC) e diretamente pelo OGMO e operadores portuários. Os TPAs são contratados para um período de seis horas, conforme requisição feita pelo operador portuário ao OGMO. É o último órgão que escala os trabalhadores na forma de rodízio, através de uma escala eletrônica, obedecendo exatamente os critérios de qualificação profissional.

Desta feita, sendo um profissional imprescindível a realização das atividades portuárias, consideramos nosso pleito justo e legítimo.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 01/10/2021, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **519** e o código CRC **1E6D3D3A1A0F2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 997/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 519/2021**.

Curitiba, 4 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **997** e o código CRC **1E6B3F3E3A7F8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1021/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com a **Lei nº 16.404, de 12 de fevereiro de 2010**.

Curitiba, 4 de outubro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 19:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1021** e o código CRC **1F6F3B3A3F8C6DE**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 16404 - 12 de Fevereiro de 2010

Publicado no [Diário Oficial nº. 8178](#) de 12 de Março de 2010

Súmula: Institui no Calendário Oficial do Estado do Paraná, o Dia dos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de setembro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 426/09:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Paraná, o Dia dos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de setembro.

Art. 2º. Compreende-se por Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs os dos Sindicatos, da Estiva, dos Arrumadores, dos Conferentes de Cargas, dos Consertadores, dos Vigias e do Bloco.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 12 de fevereiro de 2010.

Nelson Justus
Presidente

(Projeto de Lei: autoria do Deputado Mário Roque)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 600/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2021, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **600** e o código CRC **1E6F3B3A4A4A9FE**